



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2019.

Dispõe sobre a afixação de avisos que orientem sobre o crime de abuso sexual no interior dos veículos de transporte público do município do Recife.

Art. 1º Deverão ser fixados avisos no interior dos veículos de transporte público do município do Recife contendo orientações acerca de medidas a serem adotadas pelas vítimas de abuso sexual no interior dos veículos referidos.

Art. 2º Os avisos deverão medir no mínimo 40 cm X 20 cm e ser de fácil compreensão.

Art. 3º Os avisos deverão conter as seguintes orientações:

I - o número do telefone para a realização de denúncia;

II - a pena prevista para o crime; e

III - a frase: "ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE!"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 25 de junho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei foi criado para proteger as mulheres que movem o nosso País, mulheres trabalhadoras, estudantes e guerreiras que enfrentam diariamente a rotina de usuárias dos veículos de transporte público do município do Recife. O incentivo à quebra de silêncio por meio da denúncia é a nossa obrigação como gestores das normas e leis de nossa cidade.

A pessoa que adota qualquer forma de violência e/ou de grave ameaça contra as mulheres (simulação de arma, uso de faca ou outro objeto perfuro-cortante, ameaça séria proferida ao “pé do ouvido”) poderá ter a sua conduta considerada como ainda mais grave. Nesse caso, o crime supostamente praticado será o crime de Importunação Sexual, alterado recentemente no Código penal:

“Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.”

[Mudança de Posição de Parágrafo] Mesmo os considerados “pequenos” abusos devem ser combatidos por meio de denúncias, a fim de punir e inibir o autor para que não faça novas vítimas.

Essa lamentável prática vem se repetindo corriqueiramente nos veículos de transporte público e ganhou destaque nas mídias sociais, com traumas que marcam as mulheres para o resto da vida.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal do Recife, 25 de junho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.